

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Outros



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MULUNGU DO MORRO-BA

PARECER CME N.º 01/2019

ASSUNTO: Aprovação da **PCREMM** - Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino de Mulungu do Morro, BA - Etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais.

RELATORA: Conceição Aparecida Novais
Rocha

**APROVADO PELO CONSELHO
PLENO** em 13/01/2019

“Aprova e orienta o processo de consolidação **PCREMM** - Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino de Mulungu do Morro, BA - Etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais e finais do Sistema Municipal de Ensino do Município de Mulungu do Morro - BA”.

I. RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de Mulungu do Morro-BA, em cumprimento às suas atribuições e diante da necessidade expressa pela rede escolar Municipal, de garantir educação de qualidade, no sentido de repensar e reorganizar as atividades educacionais, que sejam capazes de atender as reais necessidades de aprendizagem dos estudantes da Educação Infantil e Ensino Fundamental, de forma a resultar em melhoria do ensino, da aprendizagem e do aproveitamento dos mesmos, este Colegiado vem se manifestar por meio do presente Parecer. Após verificações necessárias, percebe-se que a proposta apresentada se encontra de acordo com a legislação vigente atendendo às exigências e aos princípios pedagógicos, consolidando, também, práticas pedagógicas que atendam aos objetivos gerais da área, além de estar priorizando uma educação básica de qualidade, direito de todos.

II. PARECER

II.1 - SOBRE A MATÉRIA:

A Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino de Mulungu do Morro, BA - **PCREMM** - discorre sobre as transversalidades estabelecidas e implicadas nos atos de

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



currículo, como a concepção de infância, cuidado, interação, ludicidade e formação, contemplando também as transversalidades das competências da Base, no que menciona as dez competências gerais da BNCC. Assim, as competências gerais devem convergir o trabalho de todas as áreas e seus componentes, e são claramente expressas na BNCC:

1. Valorizar e utilizar os conhecimentos historicamente construídos sobre o mundo físico, social, cultural e digital para entender e explicar a realidade, continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva.
2. Exercitar a curiosidade intelectual e recorrer à abordagem própria das ciências, incluindo a investigação, a reflexão, a análise crítica, a imaginação e a criatividade, para investigar causas, elaborar e testar hipóteses, formular e resolver problemas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das diferentes áreas.
3. Valorizar e fruir as diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, e também participar de práticas diversificadas da produção artístico-cultural.
4. Utilizar diferentes linguagens – verbal (oral ou visual-motora, como Libras, e escrita), corporal, visual, sonora e digital –, bem como conhecimentos das linguagens artística, matemática e científica, para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos em diferentes contextos e produzir sentidos que levem ao entendimento mútuo.
5. Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva.
6. Valorizar a diversidade de saberes e vivências culturais e apropriar-se de conhecimentos e experiências que lhe possibilitem entender as relações próprias do mundo do trabalho e fazer escolhas alinhadas ao exercício da cidadania e ao seu projeto de vida, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade.
7. Argumentar com base em fatos, dados e informações confiáveis, para formular, negociar e defender ideias, pontos de vista e decisões comuns que

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



respeitem e promovam os direitos humanos, a consciência socioambiental e o consumo responsável em âmbito local, regional e global, com posicionamento ético em relação ao cuidado de si mesmo, dos outros e do planeta.

8. Conhecer-se, apreciar-se e cuidar de sua saúde física e emocional, compreendendo-se na diversidade humana e reconhecendo suas emoções e as dos outros, com autocrítica e capacidade para lidar com elas.

9. Exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, fazendo-se respeitar e promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza.

10. Agir pessoal e coletivamente com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários.

Nesse contexto, a concepção de aprendizagem é abordada como um ato e um processo em construção contínua, ao mesmo tempo individual e relacional, em que se realizam transformações cognitivas, afetivas, psicomotoras e socioculturais, além de reticar o compromisso com a formação para a cidadania plena e o desenvolvimento integral dos alunos. Propõem-se as etapas e modalidades da educação: a educação escolar especial, a educação de jovens e adultos, a educação do campo e a educação escolar quilombola. Os temas integradores propostos com as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental ficam garantidos nos temas integradores do **PCREMM** são: os Direitos Humanos; o ambiente como questão local; a Juventude e Protagonismo Cidadão e o Patrimônio público e Cultural.

Para a etapa da Educação Infantil são apresentados os campos de experiência, conforme proposto nas Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil, que centra a experiência da criança como ser que age, cria e produz cultura. O eixo dos campos de experiência, juntamente com o eixo dos direitos de aprendizagem, acima mencionados, constitui o enfoque da BNCC na etapa da Educação Infantil.

Assim, a Proposta Curricular do Município tem por objetivo garantir os direitos de aprendizagem, nos campos de experiência: eu, o outro, o nós; Corpo, gestos e movimentos;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

No que concerne, ao Ensino Fundamental etapa que atende estudantes na faixa etária de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos, sob a fundamentação legal da LDB N.º 9394/96 e da Resolução CNE/CEB N.º 7/2010, que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos, com uma Base Nacional Comum e uma Parte Diversificada, em conformidade com a Resolução CNE N.º 2/2017, sua estrutura apresenta-se organizada por áreas de conhecimento e seus respectivos componentes curriculares, como visto a seguir:

I. Área de Linguagens:

Componentes Curriculares: Língua Portuguesa; Educação Física; Língua Estrangeira e Arte.

II. Área de Matemática:

Componente Curricular: Matemática

III. Área de Ciências da Natureza:

Componente Curricular: Ciências

IV. Área de Ciências Humanas:

Componentes Curriculares: História; Geografia.

V. Área de Ensino Religioso: Componente Curricular: Ensino Religioso.

Quanto à organização do Ensino Fundamental em Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e Anos Finais (6º ao 9º ano) e, em toda essa etapa, formando um “todo integrado”, a BNCC é complementada pela Parte Diversificada, que propicia a articulação e a sintonia entre a formação básica do cidadão com a realidade local, a fim de atender as necessidades dos alunos, as características regionais da sociedade, da cultura e da economia perpassam todo currículo.

Nesta perspectiva, a proposta curricular adotada parte de competências, definida através de mobilização de **conhecimentos** - conceitos procedimentos, **habilidades** - práticas, cognitivas e socioemocionais, atitudes e valores para resolver demandas complexas da vida cotidiana, do pleno exercício da cidadania e do mundo do trabalho. Diante disso, o fazer pedagógico deve propiciar o desenvolvimento de competências, o que implica na mudança da prática avaliativa, ou seja, avaliar com foco no desenvolvimento de competências e habilidades, isso exige o processo de ação/reflexão/ação nas formas de aprender, ensinar e avaliar.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



II.2 - ASPECTOS LEGAIS

Conforme assegurado na Constituição Federal de 1988, o Município se incumbem de assegurar a educação básica. Esta garantia, por ser fundamental, se insere nos rol dos direitos sociais. Antes mesmo da CF/88, tal direito já tinha respaldo na Declaração Universal de Direitos Humanos de 1948, se consagrando, portanto, como essencialmente humano.

Neste raciocínio BASILIO (2009, p.45-46) assegura que “com o Advento da Constituição da República de 1988 o direito à educação fora concebido em patamares democráticos, nos termos da legislação internacional incorporada pelo Estado: obrigatoriedade e gratuidade do ensino fundamental e progressiva implementação do ensino médio e superior”. Neste seguimento, o direito ora mencionado é uma manifestação do Poder de agir do Estado.

Demonstrado isso, a rede municipal precisa, de fato, se adequar às normas legais para melhor proporcionar a educação que busque a garantia da Dignidade da Pessoa Humana. Neste sentido, a educação da criança e do adolescente deve ser respeitada em sua totalidade já que constitui efetiva maneira de desenvolvimento pessoal, social, moral e, conseqüentemente, profissional.

A etapa de concretização básica do ensino visa universalizar o acesso bem como garantir o crescimento intelectual daqueles que estão sendo educados possibilitando um maior desenvolvimento do senso crítico. SILVA, ANDRADE, QUEIROZ E ALBUQUERQUE apud BRASIL/MEC (2014, p.3)

(...) a educação básica é aqui entendida como aquela que venha a possibilitar a leitura, a escrita e a compreensão da língua nacional, o domínio dos símbolos e operações matemáticas básicas, bem como o domínio dos códigos sociais e outras informações indispensáveis ao posicionamento crítico do indivíduo face à realidade. A educação básica extrapola os limites da ação meramente escolar e passa a compreender ações educativas para outros segmentos da população brasileira que não tiveram acesso à escolarização ou dela ficaram aleijados prematuramente. Nesse sentido compreenderá também o atendimento a toda população jovem e adulta não escolarizada pelo ensino regular. (BRASIL/MEC/ago/ 1985, p.4)

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulunguodomorro@hotmail.com



Nesta linha de raciocínio, a proposta aqui apresentada encontra amparo legal na legislação protetiva e inclusiva vigente bem como na LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996 (LDB), vejamos:

Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- (...)
- VIII - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;
- IX - garantia de padrão de qualidade;
- (...)
- XII - consideração com a diversidade étnico-racial.

Ademais, fica reforçada a tese de que os entes federativos, neste caso o Município, devem nortear as diretrizes curriculares para formação básica. Neste sentido, a LDB assegura:

Art. 9º A União incumbir-se-á de:

(...)

- IV - estabelecer, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, competências e diretrizes para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, que nortearão os currículos e seus conteúdos mínimos, de modo a assegurar formação básica comum;

De igual maneira, o art.26 da referida lei respalda a proposta curricular apresentada pela rede municipal, já que a mesma garante a educação básica com as diretrizes necessárias para o exercício pleno deste direito. Analisamos:

Art. 26. Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos.

Ressalta-se, pois, que o projeto exposto se baseou principalmente na Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Por conseguinte, o modelo seguiu as diretrizes básicas

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



apresentadas a nível nacional para efetivação de uma educação integrativa e com aprendizagens essenciais, fortalecendo a cultura, conhecimento, senso crítico, comunicação, gestão de vida, argumentação, autoconhecimento e empatia, bem como a cidadania. De fato, tal proposta respeita e cumpre com as exigências da legislação brasileira sobre o tema.

III. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Pelo exposto, a Comissão do Conselho Municipal de Educação conclui por aprovar a **PCREMM** - Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino de Mulungu do Morro, BA - Etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais e finais a ser implementada pelas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Mulungu do Morro-BA, de caráter de obrigatoriedade para toda a rede e escolas na promoção dos direitos de aprendizagens dos alunos nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Base Nacional Comum Curricular. Destaca-se, que a Secretaria Municipal de Educação oriente as escolas para a plena implantação da **PCREMM**, reafirmando a obrigatoriedade de atendimento ao disposto pela BNCC para toda a rede na (re) elaboração dos PPP – Projetos Políticos Pedagógicos de acordo com a Proposta Curricular do Município de Mulungu do Morro/BA.

(X) Aprovado por unanimidade de votos

() Aprovado pela maioria dos votos

() não aprovado

Mulungu do Morro-BA, 13 de janeiro de 2019

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Márcia Souza Cerqueira, Conceição Aparecida Novais Rocha, Maria Aparecida Alves de Oliveira, Antônio Santos Filho, Roseane Alves Sales, Edineide Rosa de Souza, Reginalda Rosa Santos, Mauro de Souza Santos, Geisa Souza, Elenisse O. Souza, Joana Darc Xavier Machado.

VOTO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Municipal de Educação de Mulungu do Morro Bahia, em Sessão de 13 de janeiro de 2019, resolveu acolher o referido Parecer.

Cláudia Pereira de Souza

Presidente - CEMM/BA